PROJETO DE LEI Nº 111/2025

Altera a Lei nº 5.421, de 27 de maio de 2022, que "Institui o Prêmio Destaque Científico-Acadêmico de Foz do Iguaçu".

Autoria: Vereador Bosco Foz

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 1º, acrescidos os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 1º, transformado o Parágrafo único do art. 2º em § 1º e acrescido o § 2º ao art. 2º, e acrescido o Anexo I à Lei nº 5.421, de 27 de maio de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

§ 1º Cada vereador deverá apresentar, até o décimo quinto dia do mês de junho de cada ano, a indicação de 1 (um) homenageado com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis, devidamente justificada.

§ 2º A indicação deverá estar acompanhada de anuência expressa e formal do homenageado, por meio do preenchimento do Termo constante no Anexo I desta Lei, o qual deverá conter declaração de ciência quanto ao teor da homenagem e manifestação inequívoca de concordância com a exposição pública de sua imagem, nome e trajetória profissional, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente no que tange ao tratamento e à divulgação de dados pessoais sensíveis.

§ 3º A indicação deverá incluir biografia circunstanciada do homenageado, com histórico de sua trajetória profissional, descrição de suas contribuições significativas para a educação municipal, projetos ou ações de impacto social que tenha liderado ou nas quais tenha participado, bem como reconhecimento obtido junto à comunidade escolar, aos pares e à sociedade.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8E60-C9AF-4972-DA27 e informe o código 8E60-C9AF-4972-DA27

§ 4º A ausência de anuência e de biografia impedirá o prosseguimento da homenagem, por configurar violação ao direito à autodeterminação da pessoa homenageada, bem como aos princípios da publicidade responsável e do consentimento informado.

§ 5º Os discursos, pronunciamentos e demais manifestações durante a Sessão Solene de entrega do prêmio deverão restringir-se à valorização das contribuições do homenageado ao campo educacional, preservando o espírito da homenagem e evitando manifestações alheias à finalidade da honraria.

Art. 2º [...]

§ 1º Não sendo possível a realização da Sessão Solene descrita no *caput* deste artigo, em razão de feriado, recesso, ponto facultativo ou fim de semana, esta será realizada no dia útil anterior.

§ 2º É vedada a concessão de prêmios nos 120 (cento e vinte) dias que antecedem as eleições municipais.**" (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2025.

Bosco Foz
Vereador

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8E60-C9AF-4972-DA27 e informe o código 8E60-C9AF-4972-DA27

ANEXO I – TERMO DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A HOMENAGEM

Prêmio Profissional Destaque Científico-Acadêmico de Foz do Iguaçu - Ano: XXXX

Eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto. , portador(a) do CPF nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., e do RG nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., residente e domiciliado(a) à Clique ou toque aqui para inserir o texto..

DECLARO, para os fins legais e institucionais, que:

1. **Autorizo, de forma livre, informada e inequívoca**, minha indicação ao *Prêmio Destaque Científico-Acadêmico de Foz do Iguaçu*, nos termos da **Lei Municipal nº 5.421/2024**, reconhecendo o caráter institucional, público, não remunerado e honorífico da premiação, que visa valorizar contribuições relevantes à educação no Município de Foz do Iguaçu.

2. Estou ciente de que esta premiação representa manifestação legítima do Poder Legislativo, conforme o previsto no art. 1º da referida Lei, sendo destinada à exaltação de valores científico-acadêmico, trajetória profissional e compromisso com a transformação social.

3. Autorizo expressamente, em conformidade com os **arts. 7º, I e V, e 8º da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, o uso do meu nome, imagem, voz e dados biográficos estritamente no contexto desta homenagem — incluindo sua divulgação em meios institucionais e registros oficiais —, observados os princípios da **finalidade, necessidade, adequação, boa-fé e transparência**, comprometendo-se a Câmara Municipal a não utilizar tais informações para outros fins.

4. Reconheço o valor simbólico e a natureza solene da cerimônia de entrega da honraria, e, com base no **art. 5º, incisos IV, IX e X da Constituição Federal**, manifesto meu compromisso com o uso responsável da palavra, abstendo-me de manifestações incompatíveis com o propósito do ato e limitando minha fala a reflexões sobre minha trajetória, valores educacionais, ética profissional e agradecimentos, em ambiente de **respeito, civilidade, urbanidade e harmonia institucional**.

5. Esta anuência é prestada **voluntariamente**, como forma de reconhecimento pela distinção recebida, resguardados os direitos fundamentais de personalidade e observados os princípios do Estado Democrático de Direito.

Foz do Iguaçu, Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Assinatura do(a) Homenageado(a)

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8E60-C9AF-4972-DA27 e informe o código 8E60-C9AF-4972-DA27

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atualizar e aperfeiçoar os dispositivos da Lei nº 5.421, de 27 de maio de 2024, que institui o "Prêmio Destaque Científico-Acadêmico de Foz do Iguaçu". As alterações propostas visam garantir maior segurança jurídica, transparência institucional e respeito aos direitos fundamentais dos homenageados, em consonância com as exigências legais e os princípios constitucionais.

Eixos Fundamentais das Alterações:

1. **Anuência expressa e documentada do homenageado:** Como condição imprescindível para a validade da homenagem, estabelece-se a necessidade de consentimento formal, nos termos do Anexo I da lei, com observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo ciência quanto à exposição pública de nome, imagem e trajetória profissional.

2. **Apresentação de biografia circunstanciada:** Determina-se a obrigatoriedade de um histórico detalhado da atuação profissional do indicado, com ênfase em suas contribuições científicas e ao impacto social de suas ações, assegurando a legitimidade do mérito reconhecido.

3. **Preservação da finalidade da homenagem:** Limita-se o conteúdo dos discursos durante a Sessão Solene ao mérito educacional e científico, coibindo manifestações político-partidárias ou desconectadas da finalidade da honraria.

4. **Vedação de concessão do prêmio em período pré-eleitoral:** A proibição expressa de premiações nos 120 dias anteriores às eleições municipais visa prevenir o uso indevido da iniciativa para fins eleitorais, em observância aos princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade.

Tais medidas reafirmam o compromisso do Poder Legislativo com a ética pública, a valorização dos profissionais da educação e o respeito à autodeterminação dos indivíduos homenageados, estando em plena consonância com os princípios constitucionais da dignidade da

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8E60-C9AF-4972-DA27 e informe o código 8E60-C9AF-4972-DA27

pessoa humana, da publicidade responsável, da finalidade pública e da proteção da imagem e intimidade (CF/88, art. 5º, incisos X e XII).

A presente proposta traduz um aprimoramento necessário da legislação vigente, assegurando que o Prêmio Destaque Científico-Acadêmico seja um verdadeiro instrumento de reconhecimento técnico e institucional, livre de interferências político-eleitorais e respeitador dos direitos fundamentais.

Diante disso, solicitamos o apoio dos(as) nobres parlamentares à aprovação deste projeto, que visa fortalecer o compromisso da Câmara Municipal com a valorização da ciência, da educação e do interesse público.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8E60-C9AF-4972-DA27 e informe o código 8E60-C9AF-4972-DA27

LEI Nº 5.421, DE 27 MAIO DE 2024.

Institui o Prêmio Destaque Científico-Acadêmico de Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Destaque Científico-Acadêmico de Foz do Iguaçu, a ser concedido, no mês de agosto, mediante decisão da Mesa Diretora, com o objetivo de homenagear aqueles que, dentro de sua especialidade, produziram trabalhos de relevância como produções bibliográficas, produções técnicas, artigos completos publicados em periódicos, livros e capítulos, patentes, programas de computador registrados, desenhos industriais registrados, projetos de extensão universitários, educação e popularização de C&T e defesas de trabalhos de pós-graduações stricto sensu, nos últimos 5 (cinco) anos da propositura.

§ 1º Cada Vereador poderá indicar 1 (um) homenageado que atenda ao preconizado no art. 1º desta Lei.

§ 2º Uma vez decidida pela sua realização, cada Vereador deverá apresentar sua indicação, devidamente justificada, na primeira quinzena do mês de junho.

Art. 2º O Prêmio Destaque Científico-Acadêmico de Foz do Iguaçu deverá ser entregue preferivelmente na forma de placa, com certificado de honra ao mérito, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, preferencialmente no dia 11 de agosto, data em que se comemora o dia do estudante.

Parágrafo único. Não sendo possível a realização da Sessão Solene na data prevista no caput deste artigo em razão de feriado e/ou recesso, ponto facultativo ou fim de semana, realizar-se-á no dia útil anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Sessão Solene para entrega do Prêmio Destaque Científico-Acadêmico correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do ano de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8E60-C9AF-4972-DA27 e informe o código 8E60-C9AF-4972-DA27

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8E60-C9AF-4972-DA27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 09/06/2025 14:41:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8E60-C9AF-4972-DA27